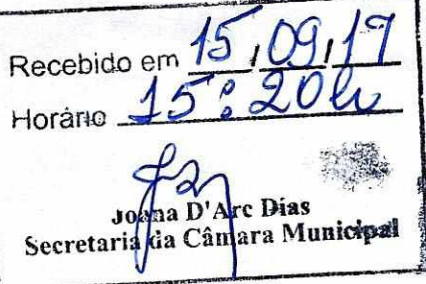


PROJETO DE LEI N.º 45/2017
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 4.984/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI MUNICIPAL N.º 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item 10 do art. 1º da Lei nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

- 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social

Ação: 0.200 – Apoio as Entidades Assistenciais de Saúde		
Fonte do Recurso:	SEMINS	
Elementos de Despesas:		
333141	Contribuições	R\$ 740.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2017.

Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal

Sheila Cristina Mendes dos Reis

Secretária Municipal de Saúde-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 45/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 4.720/2013, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre “o Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017”, e a alteração da Lei 4984/2017 de 15 de fevereiro de 2017 que “autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”, pelos seguintes motivos:

Tendo em vista as dificuldades financeiras que a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social vem enfrentando para atender a população de maneira eficiente.

Tendo em vista ainda, que diante a essas dificuldades a Fundação acumulou dívidas junto a Receita Federal relativas aos débitos de contribuições previdenciárias tais como: IRRF, CSRF, PIS sobre a folha de pagamento e FGTS.

Para que a Fundação consiga aderir ao REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) e parcelar seus débitos junto a Receita Federal, com o objetivo de obter a CND (Certidão Negativa de Débitos), o que é de extrema importância para a Fundação conseguir recursos financeiros, faz-se necessário o pagamento inicial da dívida no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Diante disso, a Administração da referida Fundação solicitou ao Município o repasse financeiro no intuito de equacionar os problemas do Hospital junto a Receita Federal.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2017


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal


Sheila Cristina Mendes dos Reis

Secretária Municipal de Saúde